

MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a essa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 051/2018 144/2018, que **ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E OS ARTIGOS 11 E 12 DA LEI N° 7579, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Projeto de Lei em questão, que ora é submetido à apreciação de Vossa Excelência, visa promover a alteração do prazo de adesão e do valor da verba destinada ao atendimento do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 7579/2018, haja vista que houve uma adesão de servidores ao referido programa em número superior à expectativa inicial, aumentando desta forma, o valor orçamentário/financeiro necessário para atender a todas as adesões, além da possibilidade de atender novas adesões de servidores, com a dilatação do referido prazo.

Por outro lado, ressalta-se que o valor destinado para atendimento ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2, instituído pela Lei nº 7578/2018, foi superior a demanda, que no caso será destinado em parte para atender ao número maior de adesões de servidores ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2018.

OF/GAP/Nº 502/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 051/2018 144/2018 **EM REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 051/2018 144/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7579, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7579, de 22/08/2018, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O período para adesão ao programa será entre 15/08/2018 a 14/12/2018."

Art. 2º Os artigos 11 e 12 da Lei nº 7579, de 22/08/2018, que instituiu o **Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 11. Será destinado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) como valor máximo a custear todas as despesas com o pagamento dos incentivos financeiros relativos a presente lei.

Parágrafo único. (...)

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesa não prevista no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
18.01	04.122.1841.2.163	3.1.90.94.01 – INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – TRAB. ATIVO CIVIL	3.000.0001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000.000,00

:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal